



Governo do Estado do Rio Grande de Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG
Diretoria de Pesquisa – DP

Campus Universitário Central, BR 110, Km 46, Costa e Silva, Mossoró/RN,
CEP: 59600-70. Fone: (84) 3315 2180, fax: (84) 3315 2177.
e-mail: dp@uern.br



DIRETORIA DE PESQUISA / DEPARTAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL N° 010/2014-DP/PROPEG/UERN

Seleciona projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para concorrer às bolsas remanescentes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC - EM CNPq).

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente edital para seleção de projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas para o Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC - EM CNPq) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, **edição 2015/2016**, nos seguintes termos:

1 DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC – EM CNPq) constitui-se em um programa voltado à iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento em nível de ensino médio. Tal programa se condiciona como parte do Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN. Administradas diretamente pelas instituições de ensino superior participantes, as bolsas PIBIC-EM destinam-se a alunos de ensino médio oriundos de escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas ou escolas privadas de aplicação, com os objetivos de fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e de desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica, tecnológica e artístico-cultural dos estudantes.

2 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Todos os projetos aprovados por este edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica para o ensino médio, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN, após a publicação do resultado final.

2.2 Os projetos submetidos aos pelos editais N° **008/2014-DP/PROPEG/UERN** e N° **009/2014-DP/PROPEG/UERN** também podem concorrer ao presente edital.

2.3 Aos pesquisadores com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq será assegurada uma bolsa PIBIC - EM CNPq, desde que apresentem projeto e plano de trabalho individualizado (em formulário próprio) atendendo aos requisitos para apresentação de projetos e planos de trabalho constantes no presente edital.

2.4 Os projetos submetidos a esse edital e que tenham sido contemplados com recursos em editais de agências de fomento, para fins do cálculo para classificação, receberão pontuação máxima na nota do projeto (NP, conforme item 8.4 deste edital), sendo avaliado(s) o(s) plano(s) de trabalho e a produção científica do professor.

2.4.1 Nos casos de projetos aprovados em agências de fomento, será necessário anexar documento comprobatório da aprovação do projeto de pesquisa (edital de divulgação dos resultados ou cópia do convênio).

2.5 A bolsa terá uma duração de 12 (doze) meses (agosto de 2015 a julho de 2016).

2.6 O coordenador de projeto de pesquisa contemplado com bolsa, vinculado a este edital, que necessitar, no período de vigência da mesma, se ausentar do efetivo exercício por qualquer motivo e por qualquer período, inclusive para capacitação docente, deverá informar à diretoria de pesquisa, que procederá ao remanejamento da bolsa de acordo com a classificação publicada no resultado final.

2.6.1 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste edital não poderá realizar transferência de coordenação do projeto para outro docente, no período de vigência do mesmo.

2.6.2 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste edital, que necessitar se ausentar do efetivo exercício por qualquer motivo e por qualquer período, inclusive para capacitação docente, terá o seu projeto de pesquisa cancelado.

2.7 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste edital, que necessitar, no período de vigência do mesmo, substituir o discente membro da equipe do projeto, deverá promover a substituição do discente via Portal do Professor no sítio da UERN e informar à diretoria de pesquisa através do Portal de Serviços disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-servicos>.

3 DOS PRAZOS E RECURSOS

Atividades	Período
Lançamento do edital	Até 19/12/2014
Período de submissão <i>online</i> através do PORTAL DO PROFESSOR	De 30/03/2015 a 10/04/2015
Período de deferimento das inscrições das propostas	De 13/04/2015 a 17/04/2015
Divulgação das inscrições das propostas deferidas	Até 17/04/2015
Divulgação do resultado parcial	Até 17/06/2015
Período para recursos ao resultado parcial	Até 48 horas após a divulgação da classificação
Divulgação do resultado final	Até 26/06/2015

3.1 Todo o sistema de submissão das propostas para o Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN através do EDITAL N° 010/2014 - DP/PROPEG/UERN ocorrerá via *online*, não sendo necessário o envio de qualquer documentação impressa.

3.2 Não caberão recursos ao julgamento do mérito dos projetos de pesquisa e planos de trabalho.

4 DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma de PROJETO DE PESQUISA com o(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho individualizado(s). O formulário apropriado está disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibicem>.

4.2 Os projetos de pesquisa submetidos a este edital deverão ter em seu corpo, no máximo, 10 páginas, excluindo o(s) plano(s) de trabalho e as comprovações descritas no item 7 deste edital, apresentando espaçamento entre linhas simples e fonte Times New Roman 12.

4.3 As propostas deverão possuir mérito científico, clareza da proposição do problema, viabilidade técnica e viabilidade de execução no período de 12 meses.

4.4 O projeto deve dispor, quando necessário, de autorizações legais cabíveis de órgãos como Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou Comissão Nacional de Energia Nuclear.

4.5 Propostas que atendam à necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal devem apresentar, no momento da submissão do projeto, o comprovante de Apresentação para apreciação Ética, e na

apresentação do relatório parcial, o comprovante de aprovação pelos respectivos comitês.

4.6 Cada professor poderá apresentar no máximo 01 (um) projeto, com no máximo 03 (três) planos de trabalho.

4.7 A equipe executora de cada projeto deverá ser composta pelo professor coordenador da proposta e por até 03 (três) orientandos, não existindo co-orientador.

4.7.1 O proponente poderá incluir em sua equipe, no máximo, um aluno de graduação regularmente matriculado, e deverá incluir, no mínimo, um aluno de ensino médio.

5 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR COORDENADOR

5.1 A participação do professor orientador no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC - EM CNPq) está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no item 3.6 da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq).

5.2 O coordenador deverá ser professor da UERN, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural.

5.3 O coordenador deverá ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq.

5.4 Em caráter excepcional, atendendo ao Anexo à Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES, poderão ainda ser orientadores de iniciação científica professores que participem dos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.5 Não apresentar pendências em relação à submissão do RELATÓRIO PARCIAL referente aos **EDITAIS N° 004/2014 e 005/2014-DP/PROPEG/UERN**.

5.6 Deverá se encontrar em efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas, no período de vigência do presente edital, inclusive os docentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.7 Poderá ser coordenador de projeto(s) de pesquisa(s) submetido(s) a este edital o professor visitante da UERN, desde que comprove seu período de permanência na UERN consonante ao período de vigência deste edital.

6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO DE ENSINO MÉDIO

6.1 A participação do aluno de ensino médio no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC - EM CNPq) está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no item 3.7 da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq).

6.2 Estar regularmente matriculado em escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas ou escolas privadas de aplicação da rede pública de ensino.

6.3 Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

6.4 Apresentar histórico escolar e demais documentos pessoais necessários para o preenchimento da ficha de cadastro.

6.5 Ter disponibilidade de oito horas semanais para dedicar-se regularmente às atividades previstas no plano de trabalho.

6.6 Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.7 O aluno selecionado neste edital e que tenha participado do **EDITAL N° 004/2014-DP/PROPEG/UERN** ou **N° 005/2014 - DP/PROPEG/UERN** deve estar quite com o disposto nos respectivos editais.

7 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO DE GRADUAÇÃO

7.1 A participação do aluno bolsista, e do aluno voluntário no que couber, no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no item 3.7 da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq).

7.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

7.3 Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

7.4 O aluno selecionado neste edital e que tenha participado dos **EDITAIS N° 002/2013-DP/PROPEG/UERN** e/ou **N° 002/2014 - DP/PROPEG/UERN**, deve estar quite com o disposto nos respectivos editais.

8 DA INSCRIÇÃO

A inscrição e aceitação dos termos deste edital e da RN-017/2006 CNPq se dará por meio da submissão da proposta, através do PORTAL DO PROFESSOR, em um único documento no formato “.pdf” no qual deverá conter os seguintes documentos, quando necessários:

8.1 Projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho em formulário próprio;

8.2 Declaração do DAIN, em se tratando de aluno portador de necessidades educacionais especiais;

8.3 Comprovante de apresentação para apreciação ética do Comitê de Ética em Pesquisa e/ou do Comitê de Ética em Experimentação Animal, para as propostas que atendam aos itens 4.4 e 4.5 deste edital.

8.4 Comprovante de autorização legal referente à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou à Comissão Nacional de Energia Nuclear, para as propostas que atendam ao item 4.4 deste edital.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Primeiramente será verificado o enquadramento da proposta nas normas do presente edital, sendo desclassificada a proposta que não atenda aos itens do edital.

9.2 Para os projetos já submetidos aos editais N° 008/2014-DP/PROPEG/UERN e N° 009/2014-DP/PROPEG/UERN, serão considerados, para efeito de classificação, a nota do projeto de pesquisa (NP) aferida de acordo com tais editais e a nota da produção científica do coordenador; e serão avaliados apenas os planos de trabalho individualizados submetidos ao presente edital.

9.3 Para os projetos de pesquisa submetidos apenas ao presente edital, serão avaliadas a produção científica do coordenador e a relevância científica do projeto de pesquisa e do(s) plano(s) de trabalho.

9.4 A produção científica do coordenador, no período de 2012 a 2015, será avaliada pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN, tendo como parâmetro a planilha de produtividade individual (Anexo 1), de acordo com Curriculum Lattes do professor coordenador publicado na Plataforma Lattes.

9.5 As notas do projeto de pesquisa (NP) e do(s) plano(s) de trabalho (NPT) serão emitidas por consultores *ad hoc* externos, sendo desclassificados os projetos de pesquisa com notas inferiores a 60 (sessenta).

9.5 A nota final da proposta (NFP) será a média ponderada calculada através da seguinte equação:

$$NFP = \frac{(NPC \times 6) + \left(\frac{NP + NPT}{2}\right) \times 4}{10},$$

onde NPC é a nota da produção científica do coordenador, obtida através da planilha de produtividade individual (Anexo 1), NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

9.6 Cada projeto de pesquisa, e seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, será avaliado por dois consultores *ad hoc* externos indicados pela Diretoria de Pesquisa.

9.6.1 Para cada projeto de pesquisa, e seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, será considerado o valor médio entre as notas atribuídas pelos consultores.

9.6.2 Em caso de reprovação com discrepância superior a 20% (vinte por cento) entre as notas dos consultores, o projeto será encaminhado a um terceiro avaliador prevalecendo para a nota do projeto de pesquisa (NP) a média entre as três avaliações.

9.7 Após esse processo de avaliação será divulgada a classificação das propostas aprovadas e após o período de recursos será divulgado o resultado final com a classificação e a distribuição das bolsas PIBIC-EM CNPq.

10 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

10.1 As bolsas PIBIC-EM CNPq serão distribuídas **por planos de trabalho, uma bolsa para cada plano de trabalho destinado a aluno do ensino médio, obedecendo a classificação decrescente dos projetos de pesquisa aprovados** por este edital.

10.2 As bolsas PIBIC-EM CNPq serão distribuídas proporcionalmente entre os *Campi* Avançados e o Campus Central da UERN, da forma como se segue:

- a) Campus Central de Mossoró – 20 % das bolsas.
- b) Campus Avançado de Assu – 18 % das bolsas.
- c) Campus Avançado de Caicó – 18 % das bolsas.
- d) Campus Avançado de Natal – 18 % das bolsas.
- e) Campus Avançado de Pau dos Ferros – 20 % das bolsas.
- f) Campus Avançado de Patu – 6 % das bolsas.

10.2.1 Para efeito de distribuição das bolsas por Campus, caso haja quotas de bolsas ociosas em determinado campus, estas serão redistribuídas de acordo com a demanda dos demais *campi*.

10.3 Para efeito de distribuição, as bolsas PIBIC-EM CNPq serão destinadas aos professores da UERN, com titulação de mestre ou de doutor, observando o processo de classificação do resultado final deste edital.

10.4 A distribuição das bolsas só será efetivada após a confirmação oficial do CNPq, com relação ao número de bolsas concedidas.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Para a seleção dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, por parte dos professores coordenadores, nesta ordem:

- 11.1.1 Professores com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq;
- 11.1.2 Professores com bolsa de produtividade em pesquisa da UERN;
- 11.1.3 Professores permanentes dos programas de pós-graduação da UERN;
- 11.1.4 Professores com projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento externas à UERN;
- 11.1.5 Professores que possuam as maiores pontuações na NPC;
- 11.1.6 Professores com maior pontuação na NFP.

12 DA SELEÇÃO DOS ALUNOS DE ENSINO MÉDIO

Os alunos a serem indicados aos projetos de pesquisa selecionados por este edital serão aqueles que já fazem uso da metodologia científica de investigação em trabalhos desenvolvidos e apresentados nas Feiras de Ciências das escolas de ensino médio dos municípios que compõem as Diretorias Regionais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte e que, por sua vez, se destacaram em suas respectivas Feiras de Ciências Regionais.

13 DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 A avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizados através dos relatórios parcial e final desenvolvidos pelo aluno de iniciação científica com ciência do orientador, e enviados pelo professor orientador através do Portal do Professor.

13.2 Contados **06 (seis) meses** do período de execução do plano de trabalho, o orientador deverá submeter à diretoria de pesquisa, através do Portal do Professor, um **relatório parcial** dos resultados preliminares, desenvolvido pelo aluno de iniciação científica.

13.3 Ao final do período de execução do plano de trabalho, o orientador deverá submeter à diretoria de pesquisa, através do Portal do Professor, um **relatório final** acerca do projeto de pesquisa desenvolvido e um resumo para publicação nos **Anais do XI Salão de Iniciação Científica da UERN**, ambos desenvolvidos pelo aluno de iniciação científica com ciência do orientador.

13.4 Os trabalhos desenvolvidos deverão ser apresentados sob a forma de pôster no **IV Salão de Iniciação Científica do ensino médio**, durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN, momento no qual serão avaliados pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN ou por consultores avaliadores da UERN.

14 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito do **Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN**.

15 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Iniciação Científica / Diretoria de Pesquisa da PROPEG, através dos telefones (084) 3312-4839 e 3315-2180, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e/ou pelo e-mail pibicuern@gmail.com.

Mossoró/RN, 19 de dezembro de 2014.

João Maria Soares
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 7672/2013 – GR/UERN
Matrícula 4260-9

Cicília Raquel Maia Leite
Diretora de Pesquisa
Portaria n° 7829/2013 – GR/UERN
Matrícula 4249-8

Cláudio Lopes de Vasconcelos
Chefe do Departamento de Iniciação Científica
Portaria n° 7832/2013 – GR/UERN
Matrícula 5333-3

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO 2012-2015			
Título do projeto:			
Coordenador:			
Área de avaliação da produção científica (CAPES):			
ITEM		Pontuação padrão	Pontuação individual
TITULAÇÃO			
Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação da UERN		120	
Docente Colaborador de Programa de Pós-Graduação da UERN		30	
GRUPO I - PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA			
Artigo completo em periódico	Indexado	A1	200
		A2	150
		B1	100
		B2	80
		B3	60
		B4	40
Anais em eventos	Resumo expandido	Local/Regional (teto=2)	2
		Nacional (teto=3)*	4
		Internacional (teto=3)*	6
	Trabalho completo	Local/Regional (teto=3)	5
		Nacional (teto=4)*	15
		Internacional (teto=4)*	20
Livro com ISBN	Em área correlata, com conselho editorial	20	
	Na área de concentração, com conselho editorial	40	
Capítulo de livro com ISBN	Em área correlata, com conselho editorial	10	
	Na área de concentração, com conselho editorial	20	
GRUPO II – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DEMAIS ATIVIDADES			
Orientação concluída	Doutorado	60	
	Mestrado	30	
	Iniciação Científica/Tecnológica	15	
	Iniciação Científica (PIBIC-EM e PIBIC-Jr)	7	
	Especialização (teto=3)	4	
	TCC/Monografia (teto=3)	2	
	Projeto institucionalizado na CPP	4	
Orientação em andamento	Doutorado	30	
	Mestrado	15	
	Iniciação Científica/Tecnológica	7	
	Iniciação Científica (PIBIC-EM e PIBIC-Jr)	3	
	Especialização (teto=3)	2	
	TCC/Monografia (teto=3)	1	
	Projeto institucionalizado na CPP	1	

Co-Orientação concluída	Doutorado	30	
	Mestrado	15	
Co-Orientação em andamento	Doutorado	15	
	Mestrado	8	
Participação em bancas	Doutorado	8	
	Mestrado	4	
GRUPO III – DEMAIS ATIVIDADES			
Coordenação de projeto de pesquisa em andamento com financiamento externo		50	
Participação em projeto de pesquisa em andamento com financiamento externo		25	
Patentes registradas		100	
Registro de software desenvolvido		50	
Parecerista de trabalho acadêmico-científico	Artigos em periódicos (teto=3)	10	
Prêmios relacionados a atividades de Ciência e Tecnologia	Nacional (teto=3)	5	
	Internacional (teto= 3)	10	
Total			0

* Eventos científicos promovidos pelas Associações/Sociedades Científicas das Áreas.